

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

Ata da Reunião extraordinária de nº 001/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica-MT, realizada no dia dezenove de março de dois mil e vinte e quatro, realizada através do grupo de WhatsApp com a participação dos Conselheiros, onde deliberamos pauta única: Emenda Parlamentar Impositiva nº 246/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada para custeio na Saúde, do Deputado Estadual Juca do Guaraná, o conselheiro Pedro Rocha criou um link para que os conselheiros pudessem registrar seu voto, sendo que os conselheiros abaixo relacionados votaram a favor da emenda acima mencionada: Clainir Mafra (Usuários), Nilse Pertuzatti Both (Usuários), Marinette Moras Santana (Usuários), Neuza Maria Teixeira (Usuários), Pedro Rocha Araujo (Usuários), Valdirene Ferreira de Almeida (Usuários), Pedro Barbosa Leite (Usuários), Solange dos Santos Rocha Borges (Usuários), Lucimara Diel Martini (Trabalhadores de Saúde), Mariley Felix Freitas (Trabalhadores de Saúde), Luzia Coelho Cruz (Trabalhadores de Saúde), Ander Paulo Batista dos Santos (Governo), Maristela Carvalho Camargo (Governo), Ercilane Fernandes de Araujo (Governo). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, da qual eu Jucelia Ana Casagrande (Secretaria Executiva do CMS) lavrei a presente ata contendo uma (01) página, dezessete (17) linhas digitadas e sem rasuras, que após lida e aprovada será assinada por mim e os demais presentes nesta reunião.

Jucelia Ana Casagrande
Ander Paulo Batista dos Santos, Clainir Mafra, Nilse Pertuzatti Both, Marinette Moras Santana, Neuza Maria Teixeira, Pedro Rocha Araujo, Valdirene Ferreira de Almeida, Pedro Barbosa Leite, Solange dos Santos Rocha Borges, Lucimara Diel Martini, Mariley Felix Freitas, Luzia Coelho Cruz, Maristela Carvalho Camargo, Ercilane Fernandes de Araujo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 101/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA**, com sede no município de **VILA RICA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.310.662/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.614.784 SSP/GO, emitida em 11/01/1984, e do CPF n.º 328.086.071-72 residente e domiciliado em Vila Rica/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) **Portaria nº 075/2024/GBSES**, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.15001002.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15001002; Natureza da Despesa: **33.90**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Vila Rica/MT, proveniente da **Portaria nº 075/2024/GBSES**, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para Atender a Saúde do Município de Vila Rica.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Vila Rica/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Vila Rica/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Vila Rica/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA RICA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.
- i) **A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Vila Rica/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 14 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.03.14 09:58:01 -03'00'

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

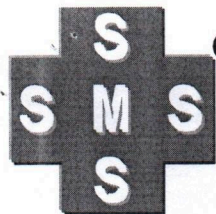
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Vila Rica

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

MARISTELA CARVALHO
CAMARGO:77682785187
Assinado de forma digital por
MARISTELA CARVALHO
CAMARGO:77682785187
Dados: 2024.03.14 09:53:55 -03'00'

Maristela Carvalho Camargo
CPF: 776.827.851-87



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 03.238.862/0001-45



PROPOSTA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

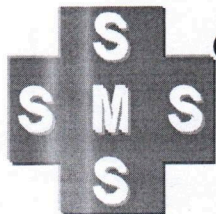
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Tipo Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CNPJ: 11.310.662/0001-84	CNES:	6596010
Endereço: Rua Avelino Gregorio Demetrio nº 190, Centro Vila Rica - MT		

OBJETO DA PROPOSTA

Garantir qualidade, no atendimento dos municípios de nosso município.

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES:	6596010
JUSTIFICATIVA: Vila Rica, está localizada a 1.300 km da capital cuiabá - MT, possui 01(um) Hospital Municipal e Pronto Atendimento, 05(cinco) Equipes de Saúde da Família, 01(um) Caps, 01(um) Centro de Reabilitação, 01(um) Laboratório de Análises Clínicas, 01(um) Laboratório de Água, 01(uma) Agência Transfusional, a unidade beneficiária da proposta será o Hospital Municipal, contamos com uma população estimada em 26.037 pessoas. Para desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes		

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 - Centro - PABX/FAX - (0**66) 3554-1597
CEP - 78645-000 - Vila Rica - Mato Grosso
E-mail- smsvilarica@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 03.238.862/0001-45



Especificação Técnica

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNES: 6596010

Ambiente:		Recurso Estadual		Contrapartida Municipal		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Material de Consumo	01	100.000,00	100.000,00			
Característica Física	Especificação					
Para desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.	Natureza da Despesa: 33.90 (Oxigênio, gêneros alimentícios, insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, material de limpeza hospitalar)					

Maristela Carvalho Camargo
Secretária Municipal de Saúde de Vila Rica – MT

Abmael Borges da Silveira
Prefeito Municipal de Vila Rica – MT

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 - Centro - PABX/FAX - (0**66) 3554-1597
CEP - 78645-000 - Vila Rica - Mato Grosso
E-mail- smsvilarica@gmail.com



Cuiabá, 06 de março de 2024

C/c:

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso (FES)

Assunto: Emenda Parlamentar Impositiva/2024

Senhor Secretário.

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a especial atenção de Vossa Senhoria no sentido de disponibilizar recursos na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 246/2024, de minha autoria, de acordo com a descrição abaixo:

Órgão - 21.601
Programa - 996
Ação - 8026
GND - 3
Objeto - PARA ATENDER A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA RICA
Valor - R\$ 100.000,00
Beneficiário - Prefeitura Municipal de Vila Rica - CNPJ: 03.238.862/0001-45.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente e aproveito para renovar-lhe minhas estimas de sincera admiração e apreço, bem como colocar este Gabinete Parlamentar à disposição desta Secretaria para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

JUCA DO GUARANÁ
Deputado Estadual



Catalpa bignonioides
A. SCHOTTII (Schottia) M. ROBINSON
Bignonia Benth. *Aeschynomene* L.
C.F.P. (BIGNONIACEAE)